



**JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ**

Processo nº. 0000533-17.2024.4.04.8003

PREGÃO ELETRÔNICO 032/24 - (90032/24)

PREÂMBULO

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ** (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 032/24**, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação global, cujo objeto é a **Concessão onerosa de espaço para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba.**

No **dia 10 de setembro de 2024, às 11 horas**, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e, subsidiariamente, pela Lei 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto nº 8.538/2015. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Concessão onerosa de espaço para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba.**

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo a licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO IV - Modelos de Declaração de Visita Técnica e de Declaração de Renúncia à Visita Técnica



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRAS do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.2 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.3.3 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.4 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no art. 14 e §§1º e 2º do art. 9º da Lei 14.133/2021.

2.4. A participação de pessoa jurídica em consórcio será permitida quando observado, pela licitante, o disposto no Art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.5. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.1 O impedimento de que trata o subitem 2.5 também será aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias, não poderão concorrer entre si para o mesmo item.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, bem como do art. 14, IV, da Lei 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.7.1 A vedação de que trata o subitem anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, os interessados em participar desta licitação deverão acessar o sistema Compras.gov.br, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema "Licitação e Dispensa", cadastrando sua proposta comercial, na qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

4.2. O valor a ser cadastrado, quando da inclusão da proposta, deve ser baseado no valor mensal a ser pago pela concessão do espaço, considerando a seguinte metodologia de cálculo:

Valor a ser cadastrado no sistema = R\$ 1.000,00 – Valor da proposta pela concessão

Exemplos:

Licitante propõe pagar um valor de **R\$ 200,00 pela concessão**

Valor a ser cadastrado no sistema = R\$ 1000,00 – R\$ 200,00

Valor a ser cadastrado no sistema = R\$ 800,00

Licitante propõe pagar um valor de **R\$ 380,00 pela concessão**

Valor a ser cadastrado no sistema = R\$ 1000,00 – R\$ 380,00

Valor a ser cadastrado no sistema = R\$ 620,00

4.3. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá cadastrar sua proposta ou retirar/substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 A formulação de lances deve respeitar o critério disposto no subitem 4.2 deste edital.

6.3.1.1 Considerando o valor mínimo de R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) para a concessão do espaço, e com base na metodologia de cálculo explicitada no item 4.2 deste edital, somente serão aceitos lances, no sistema, inferiores a R\$ 903,14.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.6 Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema Compras.gov.br.

Modo de disputa - Aberto



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11. Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e caso o preço resultante seja aceitável.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte em apresentar nova proposta, serão convocadas, conforme ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrarem nas condições descritas no item 7.1, para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos.

7.1.3 Caso não tenha havido disputa na fase de lances, e haja equivalência dos valores das propostas de duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

7.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

VIII - JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1.2 Serão feitas ao menos 03 (três) tentativas consecutivas de comunicação, com intervalo mínimo de 05 (cinco) minutos entre elas.

8.1.3 Caso a licitante não esteja conectada ao sistema eletrônico ou não se manifeste neste período, fica desde já o pregoeiro autorizado a desclassificar sua proposta comercial.

8.2. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial - readequada com o valor final ofertado - por meio do sistema;

8.2.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares, prorrogáveis a critério do pregoeiro, sob pena de não aceitação;

8.2.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.3. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.4. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.4.1 Os valores constantes da proposta comercial não poderão ser inferiores a R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos) mensais.

8.4.2 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.5.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.7.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.8. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.8.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.8.1.1 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame.

8.8.1.1.1. Caso a empresa participe da licitação utilizando o CNPJ da Matriz, porém o faturamento do objeto seja feito por sua Filial, ou situação inversa, deverá constar expressamente em sua proposta comercial, além do CNPJ da licitante, o número do CNPJ pelo qual será efetuado o faturamento.

8.8.1.2 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentação complementar, como certificados, folders, encartes e outros documentos, em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.10. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

8.11. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

9.1.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.1.2 Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

9.1.3 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União;

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça.

9.2. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

9.4. Admitida a participação da licitante, para habilitar-se neste pregão eletrônico, será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.4.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

9.4.4 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.4.5 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.5. Independentemente de possível ocorrência de inversão das fases de que trata o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas da licitante melhor classificada, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

9.6. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.6.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.6.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

9.6.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.6.4 A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

9.6.5 O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7. A falsidade nas declarações constantes no item 9.6 sujeitará a licitante a ser responsabilizada pela infração prevista no art. VIII da Lei 14.133/2021, submetendo-a à sanção de Declaração de Inidoneidade prevista nos art. 156, IV e § 5º da mesma Lei.

9.8. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda, se for o caso, a documentação complementar indicada no item 1.2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.9. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.10.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, dentro das condições estabelecidas pelo pregoeiro.

9.10.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.10.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pela licitante.

9.10.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.11. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.11.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.15. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2. Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@jfpr.jus.br**.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

XI - RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao certame, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os recursos relativos ao julgamento das propostas ou atos de habilitação ou inabilitação das licitantes deverão ser manifestados imediatamente, sob pena de preclusão, sendo que a insurgente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, para apresentação de suas razões.

11.2.1 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de que trata o item anterior será contado a partir da data de lavratura da ata de julgamento.

11.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado às licitantes a vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.7. O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XII - ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Assim que declarada vencedora, a Adjudicatária deverá encaminhar para o e-mail edital@jfpr.jus.br os seguintes documentos:

12.1.1 Documento de constituição da empresa devidamente atualizado, no caso de Pessoa Jurídica;

12.1.2 Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação;

12.2. Homologada esta licitação pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

12.2.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação acompanhada de justificativa por parte da Adjudicatária e dentro do prazo mencionado no item anterior, contanto que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 **RG e CPF** do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

12.4.2 **Comprovante de residência** do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

12.5. Como condição para assinar o Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. A não assinatura do Contrato no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XIII - Penalidades.

12.6.1 No caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar injustificadamente o Contrato, as demais licitantes serão chamadas a fazê-lo, na ordem de classificação registrada na ata da sessão de abertura e julgamento da licitação.

12.6.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do Contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.6 acima.

12.7. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

XIII - PENALIDADES

13.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - Dar causa à inexecução total do contrato;
- III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.1 A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.

13.3. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, haverá declaração de inidoneidade e ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos quem:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3.1 A penalidade de que trata o item 13.3 poderá incidir também nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos I a VI do item 13.2, quando a infração justificar imposição de penalidade mais grave.

13.4. As penalidades relativas às condições de execução estão previstas na Cláusula VIII - Penalidades do Anexo II – Minuta do Contrato.

13.5. Poderão ser aplicadas, ainda, as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

13.6. As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração.

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

14.2. O Estudo Técnico Preliminar, caso publicado juntamente com o Edital de Licitação, não é parte integrante deste e não vincula nenhum aspecto do procedimento licitatório, por tratar-se de



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

um estudo de viabilidade para a presente contratação.

14.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

14.6. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

14.7. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XV - FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora da Seção de Compras e Licitações



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O objetivo desta licitação é disponibilizar máquinas de vendas de **bebidas quentes, geladas, e snacks** permitidos pelos órgãos de fiscalização ao público da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, por meio da concessão onerosa de espaço, para instalação e exploração de dispositivos de *vending machines*. Constituem o público da Justiça Federal: Magistrados, servidores públicos, terceirizados, advogados, estagiários e usuários dos serviços prestados por este Órgão.

1.2. A empresa contratada poderá, desde que apresente durante a licitação e sempre que solicitado pela Administração os documentos de autorização exigidos pelos órgãos de controle (fabricação de alimentos e pratos prontos + comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Responsabilidade da manutenção dos produtos devidamente rotulados; e comunicação de início de fabricação de produtos dispensados de registro, conforme determina a RDC 23/2000 – ANVISA), fornecer, também, **Sagados diversos, Baguetes (frango com requeijão, lombo defumado com queijo e presunto e queijo) e sanduíches naturais (frango, com pão tradicional e peito de peru, com pão integral)**

1.3. A empresa que não possuir a documentação de autorização necessária prevista no item 1.2 acima poderá participar da licitação apenas para os produtos indicados no item 1.1. acima.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a escolha de proposta mais vantajosa para a concessão de uso onerosa de área física da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ - para a instalação de dispositivos de *vending machines* (máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas, sanduíches, salgados e snacks), por pessoa jurídica, visando atender às demandas rotineiras de servidores públicos, Magistrados, de terceirizados, advogados e usuários dos serviços prestados por este Órgão, nos dias e horários de funcionamento da Justiça Federal do Paraná, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2.2. A área (espaço) objeto desta licitação destina-se exclusivamente para o fim específico a que foi proposto sendo expressamente vedado o seu uso por terceiros, a qualquer título ou forma, ou pela Concessionária, para outras finalidades.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	Exclusivo para ME/EPP?
1	Concessão de uso onerosa da área de 2,6 m ² (2 espaços de cerca de 1,30 m ² cada) localizada na Sede-Centro e Sede-Cabral da Justiça Federal do Paraná, para instalação de conjunto de máquinas de autoatendimento <i>vending machines</i> de alimentos <i>snacks</i> , <i>sanduíches*</i> , <i>salgados*</i> , bebidas quentes e bebida frias. ** Ressalte-se que o fornecimento de salgados e sanduíches se dará apenas caso a empresa atenda as condições previstas no item 1.2 acima, podendo	19356	12 meses	MÊS	NÃO



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

<i>participar da licitação sem o fornecimento destes produtos caso não detenha a documentação de autorização dos órgãos fiscalizadores.</i>				
---	--	--	--	--

2.3. Locais de instalação:

I - Piso térreo do Prédio Sede Cabral – Av. Anita Garibaldi, nº 888 – Cabral - Curitiba/PR;

II - Hall de Entrada da Sede-Centro – Av. Voluntários da Pátria, 532 – Centro – Curitiba/PR;

2.3.1. A CONCESSIONÁRIA deverá instalar máquina(s) de venda de *snacks, sanduíches, salgados* e bebidas quentes e geladas, em cada local citado acima. Ressalte-se que o fornecimento de salgados e sanduíches se dará apenas caso a empresa atenda as condições previstas no item 1.2 acima, podendo participar da licitação sem o fornecimento destes produtos caso não detenha a documentação de autorização dos órgãos fiscalizadores.

2.3.2. Os produtos a serem disponibilizados nas máquinas serão os indicados nos itens da Cesta Básica, que poderá ser flexibilizada pela equipe de fiscalização dos serviços para melhor adequação ao paladar do público usuário.

2.3.3. Os itens descritos abaixo nas alíneas “h”, “i” e “j”, referentes aos lanches, farão parte do cardápio apenas caso a empresa atenda as condições previstas no item 1.2 acima, podendo participar da licitação sem o fornecimento destes produtos caso não detenha a documentação de autorização dos órgãos fiscalizadores.

2.3.4. A Cesta Básica abaixo é apenas exemplificativa, havendo liberdade para a empresa ofertar outros snacks e itens não relacionados.

2.3.5. Os preços a serem praticados são de livre escolha da empresa concessionária, desde que sejam aqueles comumente praticados no mercado.

TABELA DE ITENS MÍNIMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NAS MÁQUINAS
CESTA BÁSICA
BEBIDAS QUENTES a) café expresso, com no mínimo 50 ml para cada dose; b) café longo, com no mínimo 70 ml para cada dose; c) café com leite, com no mínimo 110 ml para cada dose; d) leite, com no mínimo 110 ml para cada dose; e) cappuccino, com no mínimo 110 ml para cada dose; f) cappuccino com chocolate, com no mínimo 110 ml para cada dose; g) chocolate, com no mínimo 110 ml para cada dose; e h) chá (sabor a critério), com no mínimo 110 ml para cada dose.
BEBIDAS FRIAS a) suco em lata com, no mínimo, 290 ml, sabores desejáveis: maracujá, goiaba, caju e pêssego; b) bebida à base de soja em caixa, com no mínimo 200 ml; c) refrigerante em lata com, no mínimo, 310 ml; d) chá gelado em recipiente (lata ou garrafa) com, no mínimo, 300 ml, desejável sabor limão;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

- e) bebida láctea em caixa com no mínimo 200ml;
- f) água mineral com e sem gás no mínimo com 300 ml;
- g) achocolatado em caixa com no mínimo 200 ml; e
- h) água de coco em caixa com no mínimo 200 ml.

LANCHES

- a) barra de cereal, com no mínimo 30 g;
- b) chocolate com, no mínimo, 25 g;
- c) castanha/Amendoim 40 a 60 g;
- d) biscoito salgado 20 a 30 g, no mínimo
- e) chiclete 8 g;
- f) biscoito recheado com no mínimo 30 g;
- g) cookies com no mínimo 40 g, com opções normal e diet;
- h) salgadinho com no mínimo 60 g;
- i) sanduíche natural com aproximadamente 150 g; e
- j) salada com proteína em embalagem com no mínimo 700 ml.

2.4. Por se tratar de um mercado restrito, para ampliar a competitividade, o objeto da contratação não será exclusivo para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme prevê o inciso III do artigo 49 da Lei Complementar n.º 123/2006.

2.5. ORDEM DE SERVIÇO PARA MAIS MÁQUINAS: Caso haja interesse comercial de ambas as partes, a Administração poderá emitir Ordem de Serviço para até mais 4 (quatro) *vending machines*, nos mesmos padrões das contratadas, para serem instaladas nos edifícios descritos no item 2.3 acima. Neste caso, será cobrado da empresa concessionária o valor proporcional às novas máquinas instaladas, conforme espaço disponível previsto nesta licitação e valores apresentados pela empresa.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ está localizada na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, que conta atualmente com uma população de mais de 2 milhões de habitantes, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021). A Justiça Federal também atende municípios da região metropolitana de Curitiba, o que revela uma importância de circulação de pessoas em suas Sedes.

3.2. Pode-se atestar uma constante circulação de pessoas nas dependências do Órgão, seja de público externo e de público interno (servidores, Magistrados, terceirizados, estagiários e advogados) trazendo a necessidade de se empreender melhorias nos espaços, condições de acesso e oferta de serviços, em especial no que diz respeito à alimentação.

3.3. Dentre as ações de melhorias propostas por essa contratação, insere-se a oferta de locais adequados para consumo de alimentos, com venda legalizada e segura aos usuários e público interno.

3.4. Os locais para compra e consumo de produtos alimentícios pelos colaboradores e usuários deste Órgão, principalmente em dias de clima instável da capital Paranaense é escasso nas proximidades.

3.5. Dispondo este Órgão de alguns locais propícios a serem destinados às estruturas que atendam a esta demanda, há a intenção da licitação para a instalação de *vending machines* (máquinas dispensadoras automáticas de bebidas quentes, geladas, sanduíches, salgados e



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

snacks) nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ.

3.6. Com a Concessão de uso onerosa de espaço público todos serão beneficiados com a possibilidade de compra e consumo de alimentos, em local adequado e planejado para esta finalidade.

3.7. Oferecer serviços de venda de alimentos no local de trabalho proporciona maior comodidade, praticidade, segurança e bem-estar, à medida em que seus usuários podem contar com uma opção de alimentação de boa qualidade e variada.

3.8. É bastante conveniente para o público externo e interno e demais usuários dos serviços deste Órgão a concessão de uso onerosa de espaços públicos para a instalação de máquinas de autoatendimento *vending machines*, nas quais os usuários possam adquirir alimentos próximos ao seu local de trabalho/estudo/consultas, evitando maiores deslocamentos.

3.9. O atendimento abrangerá também as necessidades de público do período diurno, e permanecem no Órgão para realizar atividades específicas, necessitando de alimentação nos intervalos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na concessão onerosa, de 2,6 m² (2 espaços de cerca de 1,30 m² cada) em áreas situadas nas 2 (duas) Sedes da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, disponibilizadas para fins exclusivamente comerciais, quais sejam venda de produtos alimentícios pelo sistema máquinas de autoatendimento, por meio formalização de contrato de instalação de máquinas de autoatendimento (*vending machines*) por 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais períodos até limite máximo permitido pela nova lei de licitações.

4.2. A contratação se dará por licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. Restará vencedora a empresa que ofertar o maior valor de contrapartida para a concessão de uso dos espaços.

4.4. Justifica-se a escolha da solução de concessão de uso onerosa do espaço, pois, após a pesquisa mercadológica, verificou-se que inexistem outras opções viáveis para a contratação de instalação de máquinas de autoatendimento (*vending machines*).

4.5. Serão obrigações da CONCESSIONÁRIA suportar as despesas referentes ao valor do consumo de água e energia elétrica utilizadas pelas máquinas instaladas (proporcional à área da edificação), bem como ao valor da instalação e de uso mensal dos pontos de rede e/ou de rede de dados móveis para utilização das máquinas de autoatendimento *vending machines*, conforme disposto nesse Termo de Referência.

4.6. Os pontos de rede e/ou de dados móveis disponibilizados pela CONCESSIONÁRIA para os equipamentos deverão viabilizar a conexão necessária para todas as funcionalidades das *vending machines* nos locais onde serão efetivamente instaladas (incluindo métodos de pagamento por cartão, PIX ou similares e, se o caso, gerência das máquinas). Para tanto, a CONCESSIONÁRIA deverá verificar previamente qual a melhor opção de conectividade e, se o caso, efetiva disponibilidade de sinal de telefonia celular no local de instalação dos equipamentos, devendo necessariamente instalar e utilizar (às suas expensas) internet cabeada, caso o sinal de dados móveis não seja suficientemente estável para conexão dos equipamentos.

4.7. A manutenção e assistência técnica das máquinas é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DO VALOR MÍNIMO DA TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1.1. O valor mínimo mensal da concessão de uso onerosa, o qual será considerado como base para cálculo dos valores dos lances dos licitantes é:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UN.	VALOR MENSAL (MÍNIMO) PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO
1	<p>Concessão de uso onerosa da área de 2,6 m² (2 espaços de cerca de 1,30 m² cada) localizada na Sede-Centro e Sede-Cabral da Justiça Federal do Paraná, para instalação de conjunto de máquinas de autoatendimento <i>vending machines</i> de alimentos <i>snacks, sanduíches*</i>, <i>salgados*</i>, bebidas quentes e bebida frias.</p> <p>** Ressalte-se que o fornecimento de salgados e sanduíches se dará apenas caso a empresa atenda as condições previstas no item 1.2 acima, podendo participar da licitação sem o fornecimento destes produtos caso não detenha a documentação de autorização dos órgãos fiscalizadores.</p>	19356	12 meses	MÊS	R\$ 96,86

5.1.2. Apenas a título explicativo, no valor mínimo a ser pago mensalmente pela CONCESSIONÁRIA à JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, constante no item anterior, já estão incluídos o valor da proposta vencedora para uso dos espaços e o valor proporcional referente ao consumo de água e energia elétrica, obtido por meio do percentual da área ocupada na edificação, levando-se em conta o valor médio das faturas dos referidos serviços nas respectivas edificações.

5.1.3. Os pontos de rede e/ou de acesso móvel de dados serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA, tanto em relação aos procedimentos de instalação quanto de franquia e custo mensais de manutenção, devendo a instalação da infraestrutura dos pontos (se o caso) ser realizada dentro das orientações técnicas da Divisão de Apoio Operacional da Justiça Federal, seguindo o padrão já existente nas edificações.

5.1.4. O pagamento mensal será devido pela concessão de uso onerosa da área, **a partir do mês subsequente da assinatura do Termo de Concessão de Uso de Área/Contrato**, independentemente do início das atividades por parte da CONCESSIONÁRIA.

5.2. DESPESAS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, PONTOS DE REDE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Serão obrigações da CONCESSIONÁRIA, as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica e água, bem como as despesas decorrentes dos serviços de vigilância e limpeza (valores estes já incluídos no valor mensal mínimo proposto no presente Termo de Referência), assim como despesas de instalação, uso e manutenção de pontos de rede e/ou dados móveis nos locais do espaço objeto desta licitação, além de quaisquer manutenções necessárias aos equipamentos fornecidos.

5.3. Preferencialmente, as máquinas de autoatendimento (*vending machines*) devem permitir a acessibilidade a portadores de deficiências visuais, auditivas, locomotoras e outras.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.4.1. A CONCEDENTE deverá disponibilizar um ponto de água e de energia elétrica em 127v ou 220v (conforme disponibilidade da edificação) para o funcionamento das máquinas automáticas “*vending machines*”.

5.4.2. Deverá ser mantido pela CONCESSIONÁRIA rigoroso asseio das instalações e do local das máquinas automáticas “*vending machines*”.

5.4.3. Deverá ser fixado, em local visível para os consumidores, um quadro contendo endereço e telefone da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) em Curitiba-PR e devidos alvarás e licenças de funcionamento.

5.4.4. Os alimentos industrializados comercializados nas máquinas deverão possuir registro nos órgãos públicos competentes.

5.4.5. Não será disponibilizado à CONCESSIONÁRIA um local específico destinado para depósito de mercadorias.

5.4.6. Não será permitida a fixação de expositores dos produtos comercializados na área cedida.

5.4.7. A CONCESSIONÁRIA deverá manter os equipamentos abastecidos em todos os horários de atividade deste Órgão.

5.4.8. Os preços praticados na cobrança dos produtos comercializados deverão ser condizentes com a realidade do mercado e expostos em local visível ao público.

5.4.9. O fornecimento dos alimentos e bebidas é de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor, não se responsabilizando a JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ por inadimplência de terceiros (empregados terceirizados, servidores, Magistrados, advogados ou visitantes).

5.4.10. Deverá ser disponibilizado o pagamento minimamente em papel-moeda e moedas (dinheiro), cartão de crédito, cartão de débito, sendo possível a oferta de outros meios como o PIX e outras formas a serem implementadas.

5.4.11. É vedada a comercialização ou oferta para consumo, a qualquer título, de bebidas alcoólicas e cigarros.

5.4.11.1. Será um diferencial a oferta pela CONCESSIONÁRIA de sanduíches, *snacks* e bebidas quentes e frias que atendam aos indivíduos com necessidades nutricionais específicas, tais como intolerância ao glúten e à lactose, e alimentos para diabéticos e hipertensos.

5.4.12. Para execução dos serviços contratados são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA os equipamentos, insumos (papéis), software de gerenciamento e serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas.

5.4.13. A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar alimentos (*snacks*, sanduíches, salgados, bebidas quentes e bebidas geladas) de boa qualidade, de origem não duvidosa, com devido nível de asseio, ofertando em suas máquinas quantidades suficientes de alimentos correspondentes à expectativa de demanda do público diário.

5.4.14. Todos os alimentos utilizados deverão ser de boa qualidade e se apresentarem em perfeitas condições de preservação, garantindo a não deterioração ou contaminação até a sua utilização, e deverão ter suas reposições programadas entre 13:00 e 18:00h, podendo a JUSTIÇA FEDERAL acompanhar quando julgar conveniente.

5.4.15. A CONCEDENTE não se responsabilizará por qualquer perda ou dano às *vending machines* instaladas em sua instituição.

5.4.16. A empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental registrados no art. 6º da IN STLI/MP nº 1/2010, em especial:

5.4.16.1.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

5.4.16.1.2. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.4.16.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.4.16.1.4. Orientar seus empregados quanto à separação consciente do lixo, para reciclagem; e

5.4.16.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.4.16.2. Considerando a Parte Específica - Serviços de Alimentação (pág. 177), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, da CGU/AGU, 3ª Edição, abril/2023, a Concessionária deverá, ainda:

5.4.16.2.1. Observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis; e

5.4.16.2.2. Observar a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização, distribuição e comercialização de água adicionada de sais, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

5.5. DA LIMPEZA E DESCARTE DE RESÍDUOS

5.5.1. A limpeza das máquinas automáticas *vending machines* (área de atendimento interno/externo e equipamentos), deverá ser feita diariamente, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

5.5.2. A CONCEDENTE deverá disponibilizar as lixeiras e sacos de lixo para recicláveis e lixo comum ao lado das máquinas de vendas, conforme a padronização do descarte no Órgão.

5.6. DA INFRAESTRUTURA

5.6.1. Caberá à CONCESSIONÁRIA arcar com as despesas referentes aos materiais, equipamentos e utensílios necessários ao bom funcionamento das máquinas.

5.6.2. Toda manutenção e reparos dos pontos de água e energia elétrica serão de responsabilidade da CONCEDENTE, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens:

5.6.2.1. Pontos de Água (até o acesso para conexão com a máquina automática *vending machine*);

5.6.2.2. Pontos de Energia Elétrica (até a entrada do quadro de distribuição).

5.7. DAS VEDAÇÕES

5.7.1. É vedada a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado, ainda, à CONCESSIONÁRIA, transferir a Concessão, locar, sublocar, ceder ou emprestar os espaços, ainda que parcialmente.

5.8. AVALIAÇÃO

5.8.1. A CONCESSIONÁRIA será avaliada pelos servidores públicos, terceirizados, Magistrados, advogados e demais usuários dos serviços prestados por este Órgão, sobre a qualidade de seus produtos e serviços durante o período da Concessão de Uso.



6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O regime de execução será **Contratação por Preço Global**, pois foi definido prévia e precisamente o quantitativo dos serviços a serem posteriormente executados.

6.2. O fornecedor selecionado será o que ofertar o maior valor de remuneração pelo uso dos espaços cedidos, desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Após a homologação do processo licitatório, será formalizado Contrato/Termo de Concessão de Uso de Área, com vigência de 12 meses, prorrogáveis nos termos da nova lei de licitações.

7.2. Se, após um período de 6 (seis) meses, a empresa contratada verificar que não há vendas suficientes que justifiquem o investimento feito, poderá apresentar pedido fundamentado à Administração para que haja o encerramento do contrato lavrado, sem a incidência de penalidades.

8. MODELOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Cronograma das etapas de realização do objeto:

8.1.1. 1ª Etapa:

8.1.1.1. Após a assinatura do Termo de Concessão de Uso de Área, a Concessionária deverá fornecer à Área Técnica deste Órgão (Divisão de Apoio Operacional) os dados e informações técnicas dos equipamentos (máquinas de vendas *vending machines*), os quais são necessários para a realização das adequações hidráulicas, elétricas e pontos de rede para os espaços cedidos, para posterior instalação das máquinas de autoatendimento *vending machines* : **prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato de Concessão de Uso.**

8.1.2. 2ª Etapa:

8.1.2.1. Após o recebimento dos dados e informações técnicas dos equipamentos, a Área Técnica deste Órgão irá disponibilizar, em cada local de instalação de máquinas de autoatendimento *vending machines* , um ponto de hidráulica e um ponto de elétrica, sendo responsabilidade da Concessionária a individualização (derivações) desses pontos para atender a cada um dos equipamentos. Em relação à alimentação elétrica, a CONCESSIONÁRIA deverá instalar um quadro de distribuição de energia elétrica, com disjuntores independentes para cada equipamento, para cada conjunto de equipamento (em cada um dos 3 locais citados no item 2.3). Esse quadro será alimentado pelo ponto de energia elétrica disponibilizado pelo Setor de Manutenção Predial. **Prazo de 20 (vinte) dias úteis.**

8.1.2.2. Após o recebimento dos dados e informações técnicas das máquinas de autoatendimento *vending machines* , a Área Técnica deste Órgão irá disponibilizar o ponto de alimentação hidráulico para o equipamento, sendo responsabilidade da Concessionária a individualização (derivações) desses pontos para atender a cada um dos equipamentos. **Prazo de 20 (vinte) dias úteis.**

8.1.2.3. Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA quaisquer danos ou problemas causados na edificação ocasionados pelas máquinas fornecidas pela CONCESSIONÁRIA.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.1.3. 3ª Etapa:

8.1.3.1. Instalação das máquinas de autoatendimento *vending machines*, abastecimento com os produtos (*snacks, sanduíches, salgados* e bebidas), e início da operação das máquinas de vendas. **Prazo de 10 dias úteis, após o término da 2ª Etapa.**

8.2. Após a instalação das máquinas de autoatendimento *vending machines* e seu municiamento com alimentos e bebidas quentes e frias, a reposição dos produtos deverá ser realizada diariamente, em dias úteis, nos horários das 13:00 às 18:00 horas.

8.3. A JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ não se responsabilizará por avarias, danos ou furtos que eventualmente possam ocorrer nos equipamentos de autoatendimento no espaço cedido.

8.4. A gestão e a fiscalização da execução da contratação consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Concedente, especialmente designados.

8.5. O gestor e fiscal do contrato farão a fiscalização dos serviços com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.

8.6. A verificação da adequação da entrega dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.7. O fiscal e gestor do contrato deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Concessionária ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

8.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

8.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONCESSIONÁRIA a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

8.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONCESSIONÁRIA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONCESSIONÁRIA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

8.13. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

8.14. A gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O pagamento devido pela CONCESSIONÁRIA à JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

será mensal, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até o 10º (décimo) dia útil do mês posterior ao do período de competência do encargo, conforme cláusulas abaixo:

9.1.1. É de responsabilidade do gestor e do fiscal do contrato o acompanhamento quanto à emissão e pagamento das GRUs pela CONCESSIONÁRIA.

9.1.2. Encerrado o mês de competência, os pagamentos mensais deverão ser efetuados pela CONCESSIONÁRIA à JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, no prazo de **10 (dez) dias úteis do encerramento de cada mês.**

9.2. O fiscal e o gestor da Contratação analisarão os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades, indicarão as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONCESSIONÁRIA, por escrito, as respectivas correções.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização da Contratação, às custas da CONCESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.4. Caso o pagamento pela concessão de uso e pelas despesas mensais de água e energia elétrica não forem recolhidas no seu vencimento serão cobrados encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, nos seguintes termos:

9.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem justificativa por escrito aceita pela CONCEDENTE, constitui a CONCESSIONÁRIA (ou CONTRATADA) em mora, sujeitando-se à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, apurados da data do vencimento até a data do efetivo adimplemento.

9.4.2. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à CONCEDENTE (ou CONTRATANTE) reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual, sujeitando-se a CONCESSIONÁRIA (ou CONTRATADA) às multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.5. Índice de Medição de Resultados - IMR: Não se aplica.

10. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

10.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

11. JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Critério de Aceitabilidade dos Preços:

11.1.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentem taxa mensal de utilização inferior ao mínimo exigido, estabelecido em **R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).**

11.2. Habilitação jurídica:

11.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.2.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

11.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.5. No caso de sociedade empresarial: Ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor ou equivalente, acompanhado de todas as suas alterações da composição societária atual da empresa ou da última consolidação;

11.2.6. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.8. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

11.3.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

11.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.4.1. Dispensado, tendo em vista que quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira poderão ser dispensados. O fornecedor selecionado será o que ofertar o maior valor de remuneração de uso dos espaços cedidos, e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

11.5. Qualificação Técnica:

11.5.1. Dispensada, tendo em que quando o critério de julgamento utilizado for a maior oferta de preço, os requisitos de qualificação técnica e de capacidade econômico-financeira poderão ser dispensados. O fornecedor selecionado será o que ofertar o maior valor de remuneração de uso dos espaços cedidos, e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Edital e anexos.

12. DA VISITA TÉCNICA

12.1. As licitantes poderão visitar os locais indicados para instalação das *vending machines* na JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ para tomar conhecimento das condições das eventuais dificuldades que possam afetar o custo final da contratação ou a execução dos serviços;

12.2. A visita técnica poderá ser realizada apenas no período entre a data de divulgação do edital e o último dia antes da abertura das propostas, e deverá ser agendada diretamente com a Unidade Técnica deste Órgão (Divisão de Apoio Operacional) com pelo menos 48 horas de antecedência, pelo e-mail apoionao@jfpr.jus.br e telefone (41) 3210-1471. O horário para visita será no período das 13h00 às 18h00, de segunda-feira a sexta-feira.

12.3. As licitantes que realizarem a visita deverão emitir a declaração do **ANEXO IV - Declaração de Visita Técnica**, a qual deverá ser apresentada no momento da visita, assinada e conter a identificação do responsável que visitou a JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, e que tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação do local e contempla condições suficientes para realizar os serviços, conforme objeto desta contratação. Este documento é que comprovará que a licitante visitou o local onde serão executados os serviços do objeto e de que tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados.

12.4. A realização da visita técnica é opcional. Caso a licitante desconsidere tal necessidade, não poderá alegar o desconhecimento das condições existentes como justificativa para recusar-se a assinar o contrato ou exigências assumidas em decorrência da execução do objeto. Caso opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante no ANEXO IV.**

13. INDICAÇÃO DE SIGILO DO ORÇAMENTO

13.1. O valor da contratação **não é sigiloso**, tendo em vista que o licitante vencedor será a empresa que oferecer o maior valor mensal sobre o valor proposto pela administração.

13.2. O valor (mínimo) mensal proposto pela administração pela concessão de uso do espaço de 2,6m² (2 espaços de cerca de 1,3 m² cada) é **R\$ 96,86 (noventa e seis reais e oitenta e seis centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT.	UN.	VALOR MENSAL (MÍNIMO) PROPOSTO PELA
------	-----------	--------	--------	-----	-------------------------------------



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

					ADMINISTRAÇÃO
1	<p>Concessão de uso onerosa da área de 2,6 m² (2 espaços de cerca de 1,30 m² cada) localizada na Sede-Centro e Sede-Cabral da Justiça Federal do Paraná, para instalação de conjunto de máquinas de autoatendimento <i>vending machines</i> de alimentos <i>snacks, sanduíches*</i>, <i>salgados*</i>, bebidas quentes e bebida frias.</p> <p><i>** Ressalte-se que o fornecimento de salgados e sanduíches se dará apenas caso a empresa atenda as condições previstas no item 1.2 acima, podendo participar da licitação sem o fornecimento destes produtos caso não detenha a documentação de autorização dos órgãos fiscalizadores.</i></p>	19356	12 meses	MÊS	R\$ 96,86 (concessão de 2,6 m ²)

13.3. O valor do metro quadrado das áreas de concessão de uso apurado por este Órgão é de **R\$ 37,25 (trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, já incluso o valor proporcional relativo ao uso de energia elétrica e água.

14. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

14.1.1. Atender todas as especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência, na sua proposta, bem como no Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.1.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Concedente.

14.1.3. Ao iniciar suas atividades, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar uma relação com todos os aparelhos, equipamentos de sua propriedade que serão utilizados no espaço cedido.

14.1.4. Comunicar toda alteração de inclusão ou exclusão/troca de novos equipamentos, de forma escrita, ao fiscal do contrato e somente itens descritos poderão ser retirados.

14.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

14.1.6. A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:

14.1.6.1. Não deixar caixas ou embalagens de produtos repostos nas dependências da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, bem como providenciar o seu descarte correto;

14.1.6.2. Manter a qualidade dos gêneros alimentícios comercializados;

14.1.6.3. Manter as máquinas de autoatendimento sempre com os estoques abastecidos;

14.1.6.4. Manter o seu pessoal devidamente uniformizado (calças e camisas) e, quando necessário, com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), com vestuário adequado à natureza do serviço, e identificado por crachá (com fotografia recente e nome



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

visível), zelando para que os mesmos se mantenham sempre com boa apresentação, limpos e asseados, devendo substituir imediatamente qualquer de seus empregados ou prepostos que sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Concedente ou que deixem de observar as regras de cortesia no trato com os usuários;

14.1.6.5. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONCEDENTE, assumindo ônus por sua ausência;

14.1.6.6. Assinar todos os documentos entregues à CONCESSIONÁRIA;

14.1.6.7. Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação trabalhista específica, garantindo a devida e imediata assistência;

14.1.6.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Concedente, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Concedente;

14.1.6.9. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade por quaisquer ônus ou encargos relacionados com os seus empregados, na exploração mediante Concessão de Uso, sejam eles decorrentes da Legislação Trabalhista, Social e Previdenciária, incluídas as indenizações por e outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

14.1.6.10. Atender prontamente todas as solicitações da CONCEDENTE previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato de Concessão de Uso;

14.1.6.11. Comunicar por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente, tão logo verificada, e prestar os esclarecimentos julgados necessários junto à fiscalização da Concessão de Uso;

14.1.6.12. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

14.1.6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

14.1.6.13.1. Na hipótese de inadimplemento do subitem anterior, a CONCESSIONÁRIA será notificada, no prazo definido pela fiscalização para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato de Concessão de uso e ressarcimento da Administração dos valores das multas e indenizações a ela devidos, de acordo com as penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência e no Contrato de Concessão de Uso.

14.1.6.14. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico;

14.1.6.15. Deverão repor os produtos nas máquinas de autoatendimento entre 13:00h e 18:00h, diariamente, ou sempre que necessário, visando manter as máquinas abastecidas, podendo o gestor/fiscal da contratação acompanhar, quando julgar conveniente;

14.1.6.15.1. Para reposição dos produtos nas máquinas em horários diversos do especificado acima, excepcionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá solicitar autorização do gestor/fiscal da contratação.

14.1.6.16. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato de Concessão de Uso;

14.1.6.17. Eventuais despesas laboratoriais e outras advindas de suspeitas com alimentos servidos pela CONCESSIONÁRIA são exclusivamente de sua responsabilidade, assim como toda responsabilidade que o caso requer;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.1.6.18. A CONCESSIONÁRIA não poderá usar as dependências e as instalações cedidas para fins diversos do objeto, tampouco poderá restringir a circulação de pessoas;

14.1.6.19. Em relação aos pontos de energia elétrica, após a disponibilização dos pontos elétricos pela CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá instalar um quadro de distribuição de energia elétrica para atender cada local indicado no item 2.3, com disjuntores independentes para cada equipamento instalado. Esse quadro será alimentado pelo ponto de energia elétrica disponibilizado pela Unidade Técnica deste Órgão (Divisão de Apoio Operacional).

14.1.6.20. Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo com exclusividade por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes, bem como por problemas causados aos usuários relativos aos produtos fornecidos, configurando-se falta grave a interdição do espaço cedido por qualquer motivo.

14.1.6.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.6.22. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas advindas do cumprimento das obrigações assumidas, relativamente ao pessoal utilizado, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ.

14.1.6.23. Assumir o ônus decorrente de ações judiciais, por danos causados a terceiros, direta ou indiretamente em razão da execução dos serviços contratados.

14.1.6.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONCEDENTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

14.1.6.25. Levar imediatamente ao conhecimento da CONCEDENTE qualquer fato extraordinário ou anormal que afete a execução do objeto contratado, para adoção das medidas.

14.1.6.26. Manter equipe técnica devidamente capacitada para a realização dos trabalhos.

14.1.6.27. Prestar os serviços com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.1.6.28. Manter sigilo sobre todas as informações e resultados dos trabalhos, realizando sua divulgação unicamente com a autorização prévia da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ.

14.1.6.29. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência as dependências físicas da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ, quando necessária à execução do objeto.

14.1.6.30. Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços e em quantidade suficiente para atender aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

14.1.6.31. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do objeto.

14.1.6.32. Efetuar o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor.

14.1.6.33. Velar para que todos os privilégios de acesso a dados ou informações da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ sejam utilizados exclusivamente na execução dos serviços e pelo período estritamente essencial à realização dos mesmos.

14.1.6.34. Fornecer a seus profissionais técnicos todos os recursos materiais necessários à plena execução do objeto seja remoto ou presencialmente.

14.1.6.35. Adotar a preferência pela utilização do meio eletrônico, ao invés do impresso, sempre que possível, como critérios e práticas de sustentabilidade, além do uso de materiais com menor impacto ambiental sobre os recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

14.1.7. Obrigações da CONCESSIONÁRIA em relação ao TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1.7.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

14.1.7.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

14.1.7.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

14.1.7.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

14.1.7.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

14.1.7.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

14.1.7.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

14.1.7.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

14.1.7.1.8. Especificamente a CONCESSIONÁRIA se compromete ao seguinte:

14.1.7.1.9. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONCEDENTE;

14.1.7.1.10. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONCEDENTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONCEDENTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

14.1.7.1.11. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONCEDENTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

14.1.7.1.12. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

14.2.1. Fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de fiscal especialmente designado para esse fim, que deverá anotar em registro próprio todas as eventuais ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato.

14.2.2. Disponibilizar à CONCESSIONÁRIA pontos de água e energia elétrica nos espaços da concessão de uso para viabilizar o funcionamento das máquinas de VENDING MACHINE. A CONCESSIONÁRIA arcará com as despesas relacionadas ao custo proporcional de água, e energia elétrica das máquinas instaladas, bem como instalação dos pontos de rede e/ou dados móveis nos 2 (dois) locais.

14.2.3. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, durante a execução do contrato



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em prazo estipulado pela CONCEDENTE.

14.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.2.5. Aplicar à concessionária as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.2.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Concessionária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA

15.1. A presente contratação será pautada e executada, sempre que possível, com observância das previsões da Resolução nº 709-CJF, de 1º de junho de 2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade da Justiça Federal.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Concessão de Uso consistem na verificação da conformidade da atuação da CONCESSIONÁRIA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Concedente, especialmente designados.

16.2. O representante da CONCEDENTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do objeto da Concessão de Uso.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Contrato de Concessão de Uso.

16.4. O representante da CONCEDENTE deverá:

16.4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Concessão de Uso, solicitando à CONCESSIONÁRIA todas as providências necessárias para o bom andamento do ajuste.

16.4.2. Notificar à CONCESSIONÁRIA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Concessão, fixando prazo para a sua correção.

16.4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONCESSIONÁRIA.

16.4.4. Cientificar a CONCESSIONÁRIA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem como sobre a Política de Segurança da Informação da Concedente.

16.4.5. Inspeccionar periodicamente os locais cedidos de forma verificar as condições de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

16.4.6. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento obrigacional.

16.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONCESSIONÁRIA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato de Concessão de Uso e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

16.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

16.6.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

16.6.2. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à concessionária a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

16.6.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à concessionária de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

16.6.5. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

16.6.6. O gestor do contrato será o Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos, sendo o executor/fiscal do contrato o supervisor da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Apoio à Infraestrutura da Justiça Federal.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

17.2. Caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo com ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Contrato, nos termos da legislação vigente.

17.3. Se, após um período de 6 (seis) meses, a empresa contratada verificar que não há vendas suficientes que justifiquem o investimento feito, poderá apresentar pedido fundamentado à Administração para que haja o encerramento do contrato lavrado, sem a incidência de penalidades.

17.4. A rescisão contratual pode, ainda, ser decorrente de ato da CONCESSIONÁRIA e consiste em:

17.4.1. Transferir, ceder, emprestar, ou locar o espaço objeto da concessão a terceiro;

17.4.2. Alterar a atividade permitida, sem autorização prévia e expressa do CONCEDENTE;

17.4.3. Colocar letreiros, placas, anúncios ou quaisquer outros veículos de comunicação sem expressa e prévia autorização da Concedente;

17.4.4. Desenvolver no espaço cedido atividade estranha ao objeto contratado;

17.4.5. Utilizar o espaço cedido como moradia eventual ou permanente;

17.4.6. Atraso injustificado do pagamento, por mais de 01 (um) mês;

17.4.7. Comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, medicamentos ou qualquer outro artigo proibido por lei.

17.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

17.6. A Cessionária deverá devolver a área objeto da concessão, ao término do contrato, ou mediante rescisão, juntamente com eventuais benfeitorias realizadas, somente após verificação prévia da Concedente, comprovando suas condições de uso adequado, em perfeito funcionamento, no mesmo estado em que foi entregue no início da avença, ressalvado o desgaste pelo uso normal. Para esta entrega, nos termos aqui previstos, a Cessionária disporá do prazo de 30 (trinta) dias após o término do contrato ou rescisão, podendo este prazo ser prorrogado uma vez por mais 30 (trinta) dias, mediante requerimento fundamentado da Cessionária e aprovação da Justiça Federal.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação ou do último reajuste.

18.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONCEDENTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. O reajuste do valor inclui os valores relativos ao uso de água e energia elétrica proporcionais, incluídos no valor mensal proposto pela CONCESSIONÁRIA.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a atualização da importância calculada deverá ser calculada pela última variação conhecida, liquidando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação contratual, hipótese em que será formalizado por aditamento.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Tendo em vista que o objeto em questão não gera despesa, não se aplica a informação da Adequação Orçamentária para essa contratação.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, por se tratar de serviço especializado.

21. CONSÓRCIO

21.1. Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todas as condições de habilitação exigidas na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

Roberson Klug

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º YYY/24, de concessão onerosa de espaço para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 032/24

P.A. n.º 0000533-17.2024.4.04.8003

CONCEDENTE

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba/PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.420.123/0001-03, representada neste ato pela Juíza Federal Diretora do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada CONCEDENTE.

CONCESSIONÁRIA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONCESSIONÁRIA.

I - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **concessão onerosa de espaço para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba.**

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

I - VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. A CONCESSIONÁRIA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONCESSIONÁRIA, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

2.3. Previamente à formalização ou prorrogação da vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao processo.

2.4. A CONCESSIONÁRIA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.6. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

2.6.1. A Administração entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

2.6.2. A CONCESSIONÁRIA tiver sido declarada inidônea ou impedida de licitar e contratar no âmbito da União ou do próprio órgão concedente, enquanto perdurarem os seus efeitos.

II - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

Serviços

3.1. Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/24 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

Subcontratação

3.2. É vedada à empresa CONCESSIONÁRIA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato.

Preposto

3.3. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

Materiais Utilizados

3.4. Utilizar apenas materiais novos e de procedência conhecida, atendendo às especificações dos fabricantes quanto à utilização, aplicação, garantia, conservação e prazos de validade.

Disposições Gerais

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONCEDENTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

3.6. Manter a disciplina nos locais onde os serviços estão sendo executados, retirando no prazo máximo de 24 horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONCEDENTE.

3.7. Manter os locais onde serão executados os serviços, limpos e em condições normais de uso, sendo a CONCESSIONÁRIA responsável pela retirada de todos os entulhos provenientes da execução do objeto do presente contrato.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

3.8. Cumprir a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, sendo que esta comprovação deverá ser apresentada sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

3.9. Durante a vigência do contrato, é vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONCEDENTE ou agente público que desempenhou função na licitação ou atua na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do Parágrafo único do art. 48 da Lei 14.133/2021.

3.10. É vedado à CONCESSIONÁRIA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

3.11. Caso o faturamento do objeto deste contrato seja feito pela matriz ou filial, conforme o caso, informar à CONCEDENTE, previamente à assinatura do Contrato, o número do CNPJ pelo qual se dará o faturamento.

III - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

4.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONCESSIONÁRIA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

4.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA.

4.3. Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês contado da data de recebimento da comunicação, sobre todas as reclamações e solicitações relacionadas à execução dos contratos, inclusive relacionadas a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

4.3.1. Desde que devidamente motivado, o prazo de que trata o item 4.3 poderá ser prorrogado uma vez por igual período.

4.4. Comunicar à CONCESSIONÁRIA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato, assim como a aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula VIII - Penalidades.

V. CONTRAPARTIDA

5.1. A CONCESSIONÁRIA deverá recolher mensalmente, a título de concessão de uso de espaço público, os seguintes valores:

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL DE CONTRAPARTIDA
1	Concessão onerosa de espaço de 2,6 m ² para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba	

5.1.1. O pagamento da contrapartida será devido a partir do mês subsequente da assinatura deste instrumento, independentemente do início das atividades por parte da CONCESSIONÁRIA.

5.1.2. O recolhimento de que trata o item anterior deverá ser realizado até o 10º dia de cada mês através de GRU (Guia de Recolhimento da União) em favor da Justiça Federal do Paraná (UG 090018).

5.1.3. O valor cobrado a título de concessão de uso de espaço público não poderá deixar de ser recolhido mensalmente, independentemente dos serviços estarem ou não sendo prestados.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

VI - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

Documentos Necessários para a Manutenção do Contrato

6.1. Mensalmente a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

6.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2 Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

6.1.4 Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

6.2. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONCESSIONÁRIA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

6.3. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONCEDENTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 8.2.3 e 8.2.3.1 deste Contrato.

6.4. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

6.5. Verificando a CONCEDENTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à CONCESSIONÁRIA.

VII - REAJUSTE

7.1. Mediante negociação entre as partes, os valores constantes no item 5.1 poderão ser reajustados após o período de 1 (um) ano, contado da data em que foi efetuado o orçamento estimado para esta contratação, em 19/08/2024, ou do último reajuste, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

7.2. Caso o índice definido no item 7.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

7.4. O reajuste de que trata o item 7.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0]*P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

P = Valor contratual a ser reajustado.

VIII - PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONCESSIONÁRIA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

8.2.1 Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total do contrato, que consiste no valor da contrapartida multiplicado pelo período mínimo do contrato.

8.2.2 Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor total do contrato, que consiste no valor da contrapartida multiplicado pelo período mínimo do contrato.

8.2.2.1 A multa de que trata o subitem 8.2.2 poderá ser substituída por advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a critério da Administração.

8.2.3 Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato, ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, quando for o caso, **multa de 1% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da contrapartida.

8.2.3.1 Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre o valor mensal da contrapartida;

Da Mora

8.2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, sem justificativa por escrito aceita pela CONCEDENTE constitui a CONCESSIONÁRIA em mora, sujeitando-se à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, apurados da data do vencimento até a data do efetivo adimplemento.

8.2.5 Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, fica facultado à CONCEDENTE reconhecer a ocorrência de hipótese de rescisão contratual, sujeitando-se a CONCESSIONÁRIA às multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2.6 O atraso na execução do objeto contratado, sem justificativa por escrito aceita pela CONCEDENTE, constitui a CONCESSIONÁRIA em mora, sujeitando-se à multa de **5% (cinco por cento) por dia de atraso**, apurada sobre o valor correspondente à importância paga a título de cessão do espaço, a contar da data final do prazo estipulado para a execução do objeto, observado o limite de 20 (vinte) dias de atraso.

8.2.6.1 As multas de mora não impedem a cassação da CONCESSÃO pela CONCEDENTE e aplicação de outras sanções.

Defesa e aplicação das sanções

8.3. Previamente à aplicação de eventual multa, será concedido à CONCESSIONÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para apresentação de sua defesa.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

8.4. A CONCEDENTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

8.5. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONCESSIONÁRIA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

8.6. As multas cominadas à CONCESSIONÁRIA poderão ser, a critério da CONCEDENTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO;

8.7. A CONCESSIONÁRIA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas decorrentes de infringência das condições contidas neste Contrato.

8.8. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas demais disposições da Lei n.º 14.133/2021 e legislação complementar.

IX - RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONCESSIONÁRIA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONCEDENTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

9.1.1 Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução do objeto contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONCEDENTE;

9.1.2 Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do objeto contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

9.1.3 Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONCEDENTE;

9.1.4 Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONCEDENTE ou de terceiros.

9.2. A CONCEDENTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

9.3. A CONCESSIONÁRIA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

9.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

X - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONCEDENTE, por intermédio da Supervisora da Seção de Serviços Gerais da Divisão de Apoio à Infraestrutura, que poderá ser contatado através do telefone (41) 3210-1472, e-mail servicosgerais@jfpr.jus.br, o qual exercerá a função de Fiscal Técnico do Contrato, e por intermédio do Diretor do Núcleo de Gestão de Contratos e/ou Supervisor da Seção de Contratos, que poderão ser contatados através do telefone (41) 3210-1451 ou e-mail contratos@jfpr.jus.br, os quais exercerão a função de Fiscais Administrativos e Gestores do Contrato;



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

10.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4ª Região, principalmente quanto:

10.2.1 Aos meios utilizados pela CONCESSIONÁRIA para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários;

10.2.2 À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato;

10.2.3 À adequação dos procedimentos utilizados pela CONCESSIONÁRIA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

10.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços se forem executados com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

10.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONCESSIONÁRIA de que trata o item 8.6 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula VIII - Penalidades.

10.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONCEDENTE, não excluindo a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XI - VINCULAÇÃO

11.1. A CONCESSIONÁRIA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 032/24, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XII - ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

12.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONCEDENTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 124, seus incisos e parágrafos, da Lei 14.133/2021.

12.2. A CONCESSIONÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A extinção deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas nos artigos 106, 111 e 137 da Lei n.º 14.133/2021.

12.3.1 Nos casos de extinção do Contrato devido à ausência de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando a Administração entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem, a extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da referida data.

12.3.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará à extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

12.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONCESSIONÁRIA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

13.2. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 14.133/2021, 8.078/90 e legislação complementar.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONCEDENTE.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 032/24

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual: Inscrição Municipal:

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:.....

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

RESUMO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Quant.	Valor Mensal da Concessão	Valor Anual da Concessão
1	Concessão onerosa de espaço de 2,6 m ² para instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba.	12		

Prazo de validade da proposta: dias (mínimo 60 dias).

*A licitante deverá encaminhar ao e-mail edital@ifpr.jus.br o documento de constituição da empresa devidamente atualizado e a Indicação do representante legal da empresa, com comprovação de seus poderes de representação, para assinatura dos documentos contratuais decorrentes desta licitação.



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

**ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E DE
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

_____, ____ de _____ de 2024.

TERMO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, CNPJ _____, situada em _____ à Rua _____, através do Sr(a). _____, compareceu à sede da Subseção Judiciária de Curitiba, na Avenida Anita Garibaldi, nº 888, e realizou a vistoria técnica necessária para a **instalação e exploração de dispositivos de vending machines nos edifícios sede da Justiça Federal em Curitiba**, conforme descrito no processo administrativo nº 0000533-17.2024.4.04.8003.

Nesta oportunidade foram dirimidas as dúvidas pertinentes aos serviços que deverão ser realizados para a perfeita execução do objeto do Pregão nº 032/24.

NOME LEGÍVEL:

CARGO:

ASSINATURA:



JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

_____, ____ de _____ de 2024.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio de seu **responsável técnico**, Sr(a). _____, declara que lhe foi disponibilizado o acesso às dependências da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná para vistoria, de forma a viabilizar a elaboração de proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico 032/24, porém dispensa a oportunidade de vistoria “in loco”, por ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços conforme as informações constantes no Edital.

Declara, ainda, que responsabiliza-se por quaisquer situações supervenientes que possam surgir em decorrência desta dispensa e que as informações contidas no Edital do Pregão 032/24 são suficientes para a perfeita execução do objeto.

Assinatura do responsável técnico da empresa